

Lei nº 1.029

"Lei Orgânica da Administração Municipal"

O povo do Município de Arahácu,
por seus representantes decreta, e eu, sanciono a seguinte
lei:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal os seguintes cargos:

- 1 - Zelador de Cemitério
- 2 - Três Fiscais de Inspeção e Limpeza;

Artigo 2º - Os vencimentos serão constantes da lei

66

1.015, de 11 de setembro de 1968 e tabelas anexas;

Artigo 3º - Os cargos serão pela sua natureza providos nos
termos das leis das Consolidações Trabalhistas;

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arahácu, 29 de julho de 1969

Antônio Xavier

Prefeito Municipal

Maria da Conceição Maciel Serra

Secretaria